

1. INTRODUÇÃO

O presente regulamento descreve o Programa Avanti Palmeiras (Programa Avanti), disponibilizado aos torcedores pela Sociedade Esportiva Palmeiras (Palmeiras) e estabelece os benefícios, as regras, as penalidades e as condições gerais aplicáveis aos compradores dos planos do Programa Avanti (Sócio Avanti), a partir da data de sua publicação.

2. PROGRAMA AVANTI

2.1. O programa de sócio torcedor do Palmeiras consiste na oferta de 9 (nove) planos com diferentes benefícios. Os planos oferecidos são: Diamante, Platina, Ouro, Prata Superior, Prata, Bronze, Verde, Especial Sócios e Colaboradores do Clube.

2.2. O torcedor interessado em se associar ao programa Avanti deverá preencher o formulário de cadastro no site oficial do programa Avanti www.ingressospalmeiras.com.br ou em sua sede social (ver endereço no final deste regulamento).

2.3. O Palmeiras, a seu exclusivo critério, poderá limitar periodicamente as opções de vigência do Programa Avanti para novas adesões, garantindo a vigência aderida pelo sócio torcedor já cadastrado no programa.

2.4. A PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA AVANTI NÃO GARANTE A AQUISIÇÃO DE INGRESSO; CASO O INGRESSO NÃO SEJA ADQUIRIDO NAS PRÉ-VENDAS RESPECTIVAS A CADA PLANO, O SÓCIO TORCEDOR MANTÉM SEU BENEFÍCIO, MAS CONCORRE COM TODOS OS DEMAIS COMPRADORES HABILITADOS PARA AS FASES SEGUINTE DE VENDA DE INGRESSOS.

3. PLANOS E BENEFÍCIOS

3.1. DIAMANTE

3.1.1. O titular do plano diamante pagará o valor mensal de **R\$ 817,12 (oitocentos e dezessete reais e doze centavos)** e terá o direito a incluir até 2 (duas) pessoas como seus dependentes sem custo mensal adicional do programa e até outras 3 (três) pessoas como dependentes no seu plano com o custo mensal de **R\$ 408,56 (quatrocentos e oito reais e cinquenta e seis centavos)** por pessoa.

3.1.2. Os dependentes do plano diamante não precisam ser obrigatoriamente familiares do titular. Os dependentes cadastrados no plano diamante podem ser alterados a cada 6 (seis) meses pelo titular do plano.

3.1.3. Os dependentes que tenham sido cadastrados de forma gratuita e que venham a ser substituídos pelo titular, nas hipóteses permitidas, terão um prazo de carência de 6 (seis) meses para poderem voltar a serem indicados como dependentes novamente, podendo, durante tal período, aderirem a outro plano deste Regulamento na posição de titular.

3.1.4. O titular do plano poderá realizar a compra de até 6 (seis) ingressos a partir da 1ª (primeira) até a 6ª (sexta) pré-venda anterior ao momento de disponibilização aos torcedores comuns, independente do *rating* (ver detalhes no item 4), caso cadastrados os dependentes de forma completa, com o seguinte desconto:

- 100% (cem por cento) nos setores Gol Norte Avanti, Gol Sul Avanti, Central Oeste

Avanti, Central Leste Avanti e Superiores.

3.1.5. O titular do plano diamante poderá comprar até 6 (seis) ingressos, o próprio e de seus dependentes, e todos os ingressos adquiridos deverão ser atribuídos de forma individual, sendo vetada qualquer forma de atribuição diferenciada. O dependente do plano diamante poderá comprar apenas o próprio ingresso atribuindo-o para seu CPF.

3.2. PLATINA

3.2.1. O titular do plano platina pagará o valor mensal de **R\$ 272,37 (duzentos e setenta e dois reais e trinta e sete centavos)** e terá o direito a incluir até 3 (três) pessoas como seus dependentes, de acordo com as hipóteses permitidas pelo item 3.10, com o custo mensal de **R\$ 136,18 (cento e trinta e seis reais e dezoito centavos)** por pessoa.

3.2.2. O titular do plano poderá realizar a compra de até 04 (quatro) ingressos a partir da 2ª (segunda) até a 6ª (sexta) pré-venda anterior ao momento de disponibilização aos torcedores comuns, caso os cadastros dos dependentes estejam completos, com os seguintes descontos:

- 100% (cem por cento) nos setores Gol Norte Avanti, Gol Sul Avanti ou Superiores.
- 75% (setenta e cinco por cento) no setor Central Leste Avanti.
- 50% (cinquenta por cento) no setor Central Oeste Avanti.

3.2.3. O titular do plano platina poderá comprar até 4 (quatro) ingressos, o próprio e de seus dependentes, e todos os ingressos adquiridos deverão ser atribuídos de forma individual, sendo vetada qualquer forma de atribuição diferenciada. O dependente do plano platina poderá comprar apenas o próprio ingresso atribuindo-o para seu CPF.

3.3. OURO

3.3.1. O titular do plano ouro pagará o valor mensal de **R\$ 151,89 (cento e cinquenta e um reais e oitenta e nove centavos)** e terá o direito a incluir até 3 (três) pessoas como seus dependentes, de acordo com as hipóteses permitidas pelo item 3.10, com o custo mensal de **R\$ 75,94 (setenta e cinco reais e noventa e quatro centavos)** por pessoa.

3.3.2. O titular do plano poderá realizar a compra de até 04 (quatro) ingressos a partir da 3ª (terceira) até a 6ª (sexta) pré-venda anterior ao momento de disponibilização aos torcedores comuns, caso os cadastros dos dependentes estejam completos, com os seguintes descontos:

- 100% (cem por cento) nos setores Gol Norte Avanti e Superior Norte.
- 75% (setenta e cinco por cento) no setor Gol Sul Avanti e Superiores.
- 50% (cinquenta por cento) no setor Central Leste Avanti.
- 25% (vinte e cinco por cento) no setor Central Oeste Avanti.

3.3.3. O titular do plano ouro poderá comprar até 4 (quatro) ingressos, o próprio e de seus dependentes, e todos os ingressos adquiridos deverão ser atribuídos de forma individual, sendo vetada qualquer forma de atribuição diferenciada. O dependente do plano ouro poderá comprar apenas o próprio ingresso atribuindo-o para seu CPF.

3.4. PRATA SUPERIOR

3.4.1. O titular do plano prata superior pagará o valor mensal de **R\$ 81,70 (oitenta e um reais e**

setenta centavos) e terá o direito a incluir até 3 (três) pessoas como seus dependentes, de acordo com as hipóteses permitidas pelo item 3.10, com o custo mensal de **R\$ 40,85 (quarenta reais e oitenta e cinco centavos)** por pessoa.

3.4.2. O titular do plano poderá realizar a compra de até 04 (quatro) ingressos a partir da 4ª (quarta) até a 6ª (sexta) pré-venda anterior ao momento de disponibilização aos torcedores comuns, caso os cadastros dos dependentes estejam completos, com os seguintes descontos:

- 25% (vinte e cinco por cento) no setor Central Leste Avanti.
- 50% (cinquenta por cento) nos setores Gol Norte Avanti e Gol Sul Avanti.
- 75% (setenta e cinco por cento) no setor Superiores.

3.4.3. O titular do plano prata superior poderá comprar até 4 (quatro) ingressos, o próprio e de seus dependentes, e todos os ingressos adquiridos deverão ser atribuídos de forma individual, sendo vetada qualquer forma de atribuição diferenciada. O dependente do plano prata superior poderá comprar apenas o próprio ingresso atribuindo-o para seu CPF.

3.5. PRATA

3.5.1. O titular do plano prata pagará o valor mensal de **R\$ 43,99 (quarenta e três reais e noventa e nove centavos)** e terá o direito a incluir até 3 (três) pessoas como seus dependentes, de acordo com as hipóteses permitidas pelo item 3.10, com o custo mensal de **R\$ 21,99 (vinte e um reais e noventa e nove centavos)** por pessoa.

3.5.2. O titular do plano poderá realizar a compra de até 04 (quatro) ingressos a partir da 5ª (quinta) até a 6ª (sexta) pré-venda anterior ao momento de disponibilização aos torcedores comuns, caso os cadastros dos dependentes estejam completos, com os seguintes descontos:

- 25% (vinte e cinco por cento) no setor Central Leste Avanti.
- 50% (cinquenta por cento) nos setores Gol Sul Avanti, Gol Norte Avanti ou Superiores.

3.5.3. O titular do plano prata poderá comprar até 4 (quatro) ingressos, o próprio e de seus dependentes, e todos os ingressos adquiridos deverão ser atribuídos de forma individual, sendo vetada qualquer forma de atribuição diferenciada. O dependente do plano prata poderá comprar apenas o próprio ingresso atribuindo-o para seu CPF.

3.6. BRONZE

3.6.1. O titular do plano bronze pagará o valor mensal de **R\$ 18,85 (dezoito reais e oitenta e cinco centavos)** e terá o direito a incluir até 3 (três) pessoas como seus dependentes, de acordo com as hipóteses permitidas pelo item 3.10, com o custo mensal de **R\$ 9,42 (nove reais e quarenta e dois centavos)** por pessoa.

3.6.2. O titular do plano poderá realizar a compra de até 04 (quatro) ingressos na 6ª (sexta) pré-venda anterior ao momento de disponibilização aos torcedores comuns, caso cadastros os dependentes completos, com os seguintes descontos:

- 20% (vinte por cento) nos setores Superiores.

3.6.3. O titular do plano bronze poderá comprar até 4 (quatro) ingressos, o próprio e de seus dependentes, e todos os ingressos adquiridos deverão ser atribuídos de forma individual,

sendo vetada qualquer forma de atribuição diferenciada. O dependente do plano bronze poderá comprar apenas o próprio ingresso atribuindo-o para seu CPF.

3.7. VERDE

3.7.1. O titular do plano verde pagará o valor mensal de **R\$ 9,99 (nove reais e noventa e nove centavos)** sem o direito à inclusão de dependentes.

3.7.2. O titular do plano poderá realizar a compra na 6ª (sexta) pré-venda anterior ao momento de disponibilização aos torcedores comuns, sem descontos.

3.7.3. ALÉM DISSO, O SÓCIO TORCEDOR QUE POSSUIR O PLANO VERDE NÃO POSSUIRÁ CONTAGEM DE RATING, TAMPOUCO QUALQUER DESCONTO NA AQUISIÇÃO DE INGRESSOS (CONFORME JÁ DESCRITO), DE MANEIRA QUE O SEU ÚNICO BENEFÍCIO, EM SE TRATANDO DE COMPRA DE INGRESSOS, SERÁ O DE CONSEGUIR ACESSAR A ÁREA DE COMERCIALIZAÇÃO DE INGRESSOS NA SEXTA PRÉ-VENDA, MEDIANTE DISPONIBILIDADE.

3.7.4. O programa Avanti poderá, a seu exclusivo critério e para determinadas partidas, conceder desconto a ser definido para os sócios torcedores do plano verde, o que será divulgado com antecedência.

3.8. ESPECIAL SÓCIO DA CAPITAL

3.8.1. Este plano é exclusivo para os sócios do clube social da capital.

3.8.2. O titular do plano especial sócio da capital pagará o valor mensal de **R\$ 21,99 (vinte e um reais e noventa e nove centavos)** e terá o direito a incluir até 3 (três) pessoas como seus dependentes com o custo mensal de **R\$ 16,50 (dezesesseis reais e cinquenta centavos)** por pessoa.

3.8.3. O titular do plano poderá realizar a compra de até 04 (quatro) ingressos a partir da 1ª (primeira) até a 6ª (sexta) pré-venda anterior ao momento de disponibilização aos torcedores comuns, caso os cadastros dos dependentes estejam completos, com os seguintes descontos:

- 25% (vinte e cinco por cento) no setor Central Leste Avanti.
- 50% (cinquenta por cento) nos setores Gol Norte Avanti, Gol Sul Avanti ou Superiores.

3.8.4. O titular do plano especial sócio da capital poderá comprar até 4 (quatro) ingressos, o próprio e de seus dependentes, e todos os ingressos adquiridos deverão ser atribuídos de forma individual, sendo vetada qualquer forma de atribuição diferenciada. O dependente do plano especial sócio da capital poderá comprar apenas o próprio ingresso atribuindo-o para seu CPF.

3.8.5. Para ser cadastrado como dependente neste plano, o torcedor deverá também estar cadastrado como dependente do titular do plano especial sócio nos respectivos departamentos correspondentes do Clube Social do Palmeiras. Em caso de alteração na classificação do torcedor como dependente no Clube Social, a administração do Plano Avanti poderá excluir o dependente do plano especial sócio da capital.

3.8.6. Para fazer jus ao benefício, o sócio Avanti do plano especial sócio da capital não poderá estar inadimplente em relação às suas contribuições associativas.

3.8.7. Para fazer parte deste plano o sócio do clube social deverá apresentar, no momento do cadastro, a documentação comprobatória do vínculo associativo com o clube do titular e seus dependentes.

3.9. ESPECIAL SÓCIO DO INTERIOR

3.9.1. Este plano é exclusivo para os sócios do clube social do interior.

3.9.2. O titular do plano especial sócio do interior pagará o valor mensal de **R\$ 21,99 (vinte e um reais e noventa e nove centavos)** sem direito a inclusão de dependentes.

3.9.3 O titular do plano poderá realizar a compra somente de 01 (um) ingresso a partir da 2ª (segunda) até a 6ª (sexta) pré-venda anterior ao momento de disponibilização aos torcedores comuns.

- 25% (vinte e cinco por cento) no setor Central Leste Avanti.
- 50% (cinquenta por cento) nos setores Gol Norte Avanti, Gol Sul Avanti ou Superiores.

3.9.4. Para fazer jus ao benefício, o sócio Avanti do plano especial sócio do interior não poderá estar inadimplente em relação às suas contribuições associativas.

3.9.5. Para fazer parte deste plano, o sócio do clube social deverá apresentar, no momento do cadastro, a documentação comprobatória do vínculo associativo com o clube do titular.

3.10. EMPREGADO CLUBE

3.10.1. O titular do plano empregado clube pagará o valor mensal de **R\$ 21, 99 (vinte e um reais e noventa e nove centavos)** e terá o direito a incluir até 3 (três) pessoas como seus dependentes com o custo mensal de **R\$ 16,50 (dezesesseis reais e cinquenta centavos)** por pessoa.

3.10.2. O titular do plano poderá realizar a compra de até 04 (quatro) ingressos a partir da 1ª (primeira) até a 6ª (sexta) pré-venda anterior ao momento de disponibilização aos torcedores comuns, caso os cadastros dos dependentes estejam completos, com os seguintes descontos:

- 25% (vinte e cinco por cento) no setor Central Leste Avanti.
- 50% (cinquenta por cento) nos setores Gol Sul Avanti, Gol Norte Avanti ou Superiores.

3.10.3. O titular do plano colaborador poderá comprar até 4 (quatro) ingressos, o próprio e de seus dependentes, e todos os ingressos adquiridos deverão ser atribuídos de forma individual, sendo vetada qualquer forma de atribuição diferenciada. O dependente do plano colaborador poderá comprar apenas o próprio ingresso atribuindo-o para seu CPF.

3.10.4. Para ser associado empregado clube, o titular deverá ser colaborador do Palmeiras no momento da aquisição do plano, com registro ativo e regular perante o departamento de recursos humanos. O Palmeiras se reserva o direito de cancelar (sem qualquer necessidade de aviso prévio) o plano empregado a partir do momento em que o colaborador se desligar do clube, deixando de estar registrado perante o departamento de recursos humanos.

3.10.5. Os dependentes do colaborador do clube também devem estar regularmente cadastrados perante o departamento de recursos humanos do clube, a fim de que possam fazer

jus à atribuição de ingressos prevista no plano empregado clube.

3.10.6. Em caso de desligamento, o antigo empregado deverá, caso deseje continuar fazendo parte do Programa Avanti, se associar a um dos outros planos oferecidos pelo Palmeiras, sendo certo que seu benefício de plano empregado se manterá vigente até o final do prazo efetivamente contratado por ele (ou seja, o prazo de validade da última mensalidade paga por ele na condição de colaborador do Palmeiras).

3.11. INCLUSÃO DE DEPENDENTES

3.11.1. Com exceção do plano Diamante, do plano especial sócio e do plano colaborador (cujos detalhes e limitações constam acima), só será permitido a inclusão como dependentes do titular seus respectivos cônjuges ou companheiros com união estável registrada em Cartório, filhos menores de 18 (dezoito) anos de idade e/ou pais aposentados ou acima de 60 (sessenta) anos. É obrigatória a comprovação da relação de parentesco com o titular antes da compra dos ingressos.

3.11.2. Os filhos menores de 18 (dezoito) anos de idade, que figurarem como dependentes e que estiverem prestes a completar 18 (dezoito) anos, serão contatados pela administração do Avanti para que escolham, em conjunto com o titular, um novo plano, na figura de titular, a partir do seu décimo oitavo aniversário. No caso de silêncio e/ou caso o torcedor não deseje escolher um novo plano, este poderá ter seu cadastro como dependente descontinuado de forma automática assim que completar 18 (dezoito) anos.

3.11.3. Todos os dependentes deverão estar inscritos no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, portanto devem possuir um número de CPF.

3.11.4. O Palmeiras realizará a verificação prévia para todas as solicitações de inclusão de dependentes e poderá, caso não respeitados os parâmetros descritos acima, recusar as inclusões.

3.12. FORMAS DE PAGAMENTO E VIGÊNCIA

3.12.1. As formas de pagamentos aceitas pelo Programa Avanti, observadas as disposições abaixo, são:

- (i) Cartão de Crédito, conforme bandeira aceita pelo fornecedor de meio de pagamento;
- (ii) Boleto *e-Commerce*, disponível exclusivamente nos formatos de vigência anual, semestral e trimestral.

3.12.2. Pagamento inicial (mensalidade mês vigente):

(i) Cartão de Crédito: o pagamento da primeira mensalidade será realizado no site do Programa Avanti (Central de Relacionamento), e as demais cobranças serão debitadas automaticamente do cartão cadastrado.

(ii) Boleto *e-Commerce*: para efetuar o pagamento, o Boleto *e-Commerce* deverá ser gerado e impresso pelo Sócio Torcedor após solicitação deste exclusivamente perante os canais de atendimento de (i) telefone, (ii) chat *online*, (iii) e-mail e (iv) presencial na

sede do Programa Avanti. O prazo de compensação depende exclusivamente do sistema bancário, de modo que o Programa Avanti e o Palmeiras não se responsabilizam por eventuais atrasos na compensação.

3.12.3. Os planos do Programa Avanti terão vigência mensal, trimestral, semestral ou anual, podendo o Palmeiras limitar periodicamente as opções de vigência.

3.12.4. Após a confirmação da adesão ao Programa Avanti, as mensalidades serão devidas independentemente da utilização dos benefícios pelo Sócio Torcedor, sendo certo que elas serão corrigidas, a cada 12 (doze) meses, pela variação positiva do índice IPCA acumulado nos últimos 12 (doze) meses, ou outro índice que venha a substituí-lo.

3.12.5. Existe um período de compensação de 1 dia útil para pagamento de mensalidades regularizadas após o vencimento.

3.13. VIGÊNCIA ANUAL

3.13.1. A Vigência Anual será possível mediante pagamento via cartão de crédito, conforme bandeira aceita pelo fornecedor de meio de pagamento, ou via Boleto *e-Commerce*, e, em ambos os casos, em número de parcelas a ser disponibilizado pelo Programa Avanti, a seu exclusivo critério, sem juros.

3.13.2. O Sócio Torcedor poderá optar pelo cancelamento do plano pago antecipadamente a qualquer tempo.

3.13.3. ENTRETANTO, NA HIPÓTESE DE O SÓCIO TORCEDOR CANCELAR O PLANO ANTES DO SEU TÉRMINO, O SÓCIO TORCEDOR DEVERÁ ARCAR COM O PAGAMENTO DE MULTA EQUIVALENTE A 25 % (VINTE E CINCO POR CENTO) DO VALOR TOTAL DAS MENSALIDADES FUTURAS ABRANGIDAS PELO PLANO DE VIGÊNCIA ANUAL.

3.13.4. Na hipótese de o Sócio Torcedor **possuir**, no momento do cancelamento, parcelas pendentes de pagamento em razão de parcelamento no cartão de crédito, o Programa Avanti descontará o valor da multa, estornando o valor restante em até 60 (sessenta) dias, contados a partir do cancelamento.

3.13.5. O torcedor será considerado inadimplente quando apresentar alguma restrição junto à operadora do Cartão de Crédito (pagamento de fatura cancelado, cartão com problema, autorização negada, cartão vencido ou com data de vencimento errada, cartão em boletim, cartão inválido, cartão restrito, etc.) ou deixar de realizar o pagamento do Boleto *e-Commerce* até sua data de vencimento. É de responsabilidade do Sócio Torcedor a regularização de suas mensalidades por meio da Central de Relacionamento do Programa Avanti ou pessoalmente na sede do Programa Avanti.

3.13.6. Caso o Sócio Torcedor solicite junto à operadora de cartão de crédito o *chargeback* de valores destinados ao Programa Avanti, somente poderá se associar novamente ao programa e usufruir dos benefícios como Sócio Torcedor após a apresentação de esclarecimentos quanto à regularidade do *chargeback* ou realização do pagamento do débito.

3.13.7. Na hipótese de o Sócio Torcedor manter-se inadimplente, ao serem totalizadas 03 (três) mensalidades consecutivas em débito junto ao programa, o cadastro Avanti será automaticamente cancelado, para que assim não haja maior acúmulo de pendências. Deste

modo, para retorno à sua conta Avanti, será necessária a compra do plano novamente. Perde-se o *rating* e qualquer outro benefício acumulado.

3.13.8. No caso de pagamento do plano de vigência anual por meio do cartão de crédito, a renovação do plano é automática e será debitada do cartão cadastrado ao fim do ciclo de 12 (doze) meses. Caso o sócio deseje o cancelamento do plano na vigência anual sem ônus, a solicitação deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis antes da cobrança referente ao novo ciclo de 12 (doze) meses.

3.14. VIGÊNCIA SEMESTRAL

3.14.1. A Vigência Semestral será possível mediante pagamento via cartão de crédito, conforme bandeira aceita pelo fornecedor de meio de pagamento, ou via Boleto *e-Commerce*, e, em ambos os casos, em número de parcelas a ser disponibilizado pelo Programa Avanti, a seu exclusivo critério, sem juros.

3.14.2. O Sócio Torcedor poderá optar pelo cancelamento do plano pago antecipadamente a qualquer tempo.

3.14.3. ENTRETANTO, NA HIPÓTESE DE O SÓCIO TORCEDOR CANCELAR O PLANO ANTES DO SEU TÉRMINO, O SÓCIO TORCEDOR DEVERÁ ARCAR COM O PAGAMENTO DE MULTA EQUIVALENTE A 25 % (VINTE E CINCO POR CENTO) DO VALOR TOTAL DAS MENSALIDADES FUTURAS ABRANGIDAS PELO PLANO DE VIGÊNCIA SEMESTRAL.

3.14.4. Na hipótese de o Sócio Torcedor **possuir**, no momento do cancelamento, parcelas pendentes de pagamento em razão de parcelamento no cartão de crédito, o Programa Avanti descontará o valor da multa, estornando o valor restante em até 60 (sessenta) dias, contados a partir do cancelamento.

3.14.5. O torcedor será considerado inadimplente quando o torcedor apresentar alguma restrição junto à operadora do Cartão de Crédito (pagamento de fatura cancelado, cartão com problema, autorização negada, cartão vencido ou com data de vencimento errada, cartão em boletim, cartão inválido, cartão restrito, etc.) ou deixar de realizar o pagamento do Boleto *e-Commerce* até sua data de vencimento. É de responsabilidade do Sócio Torcedor a regularização de suas mensalidades por meio da Central de Relacionamento do Programa Avanti ou pessoalmente na sede do Programa Avanti;

3.14.6. Caso o Sócio Torcedor solicite junto à operadora de cartão de crédito o *chargeback* de valores destinados ao Programa Avanti, somente poderá se associar novamente ao programa e usufruir dos benefícios como Sócio Torcedor após a apresentação de esclarecimentos quanto à regularidade do *chargeback* ou realização do pagamento do débito.

3.14.7. Na hipótese de o Sócio Torcedor manter-se inadimplente, ao serem totalizadas 03 (três) mensalidades consecutivas em débito junto ao programa, o cadastro Avanti será automaticamente cancelado, para que assim não haja maior acúmulo de pendências. Deste modo, para retorno à sua conta Avanti, será necessário a compra do plano novamente. Perde-se o *rating* e qualquer outro benefício acumulado.

3.14.8. No caso de pagamento do plano de Vigência Semestral por meio do cartão de crédito, a renovação do plano é automática e será debitada do cartão cadastrado ao fim do ciclo de 6

(seis) meses. Caso o sócio deseje o cancelamento do plano de vigência semestral sem ônus, a solicitação deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis antes da cobrança referente ao novo ciclo de 6 (seis) meses.

3.15. VIGÊNCIA TRIMESTRAL

3.15.1. A Vigência Trimestral será possível mediante pagamento via cartão de crédito, conforme bandeira aceita pelo fornecedor de meio de pagamento, ou via Boleto *e-Commerce*, e, em ambos os casos, em número de parcelas a ser disponibilizado pelo Programa Avanti, a seu exclusivo critério, sem juros.

3.15.2. NA HIPÓTESE DE O SÓCIO TORCEDOR CANCELAR O PLANO, O SÓCIO TORCEDOR DEVERÁ ARCAR COM O PAGAMENTO DE MULTA EQUIVALENTE A 25 % (VINTE E CINCO POR CENTO) DO VALOR TOTAL DAS MENSALIDADES FUTURAS ABRANGIDAS PELO PLANO DE VIGÊNCIA TRIMESTRAL.

3.15.3. O torcedor será considerado inadimplente quando o torcedor apresentar alguma restrição junto à operadora do Cartão de Crédito (pagamento de fatura cancelado, cartão com problema, autorização negada, cartão vencido ou com data de vencimento errada, cartão em boletim, cartão inválido, cartão restrito, etc.) ou deixar de realizar o pagamento do Boleto *e-Commerce* até sua data de vencimento. É de responsabilidade do Sócio Torcedor a regularização de suas mensalidades por meio da Central de Relacionamento do Programa Avanti ou pessoalmente na sede do Programa Avanti.

3.15.4. Na hipótese de o Sócio Torcedor **possuir**, no momento do cancelamento, parcelas pendentes de pagamento em razão de parcelamento no cartão de crédito, o Programa Avanti descontará o valor da multa, estornando o valor restante em até 60 (sessenta) dias, contados a partir do cancelamento.

3.15.5. Caso o Sócio Torcedor solicite junto à operadora de cartão de crédito o *chargeback* de valores destinados ao Programa Avanti, somente poderá se associar novamente ao programa e usufruir dos benefícios como Sócio Torcedor após a apresentação de esclarecimentos quanto à regularidade do *chargeback* ou realização do pagamento do débito.

3.15.6. Na hipótese de o Sócio Torcedor manter-se inadimplente, ao serem totalizadas 03 (três) mensalidades consecutivas em débito junto ao programa, o cadastro Avanti será automaticamente cancelado, para que assim não haja maior acúmulo de pendências. Deste modo, para retorno à sua conta Avanti, será necessário a compra do plano novamente. Perde-se o rating e qualquer outro benefício acumulado.

3.15.7. No caso de pagamento do plano de vigência trimestral por meio do cartão de crédito, a renovação do plano é automática e será debitada do cartão cadastrado ao fim do ciclo de 3 (três) meses. Caso o sócio deseje o cancelamento do plano de vigência trimestral sem ônus, a solicitação deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis antes da cobrança referente ao novo ciclo de 3 (três) meses.

3.15.8. O Palmeiras, a seu exclusivo critério, poderá limitar periodicamente a opção de vigência trimestral para novas adesões ao Programa Avanti, garantindo a vigência trimestral aos sócios torcedores já cadastrados no programa.

3.16. VIGÊNCIA MENSAL

3.16.1. A Vigência Mensal será possível mediante cartão de crédito, conforme bandeira aceita pelo fornecedor de meio de pagamento.

3.16.2. O torcedor será considerado inadimplente quando o torcedor apresentar alguma restrição junto à operadora do Cartão de Crédito (pagamento de fatura cancelado, cartão com problema, autorização negada, cartão vencido ou com data de vencimento errada, cartão em boletim, cartão inválido, cartão restrito, etc.) até sua data de vencimento. É de responsabilidade do Sócio Torcedor a regularização de suas mensalidades por meio da Central de Relacionamento do Programa Avanti ou pessoalmente na sede do Programa Avanti.

3.16.3. Na hipótese de o Sócio Torcedor manter-se inadimplente, ao serem totalizadas 03 (três) mensalidades consecutivas em débito junto ao programa, o cadastro Avanti será automaticamente cancelado, para que assim não haja maior acúmulo de pendências. Deste modo para retorno à sua conta Avanti, se faz necessário a compra do plano novamente. Perde-se o rating e qualquer outro benefício acumulado.

3.16.4. No caso de pagamento do plano de vigência mensal, a renovação do plano é automática e será debitada do cartão cadastrado ao fim do mês. Caso o sócio deseje o cancelamento do plano de vigência mensal sem ônus, a solicitação deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis antes da cobrança referente ao novo ciclo mensal.

3.16.5. Na hipótese de o plano não ser cancelado no prazo estabelecido e havendo o pagamento do referido mês, o valor pago não será devolvido pelo Programa Avanti, de modo que o Sócio Torcedor poderá usufruir do plano já pago até o fim do mês de referência.

3.16.6. Caso exista mensalidade em aberto, é necessário regularizá-la antes de efetuar a solicitação de cancelamento.

3.16.7. O Palmeiras, a seu exclusivo critério, poderá limitar periodicamente a opção de vigência mensal para novas adesões ao Programa Avanti, garantindo a vigência mensal aos sócios torcedores já cadastrados no programa.

3.17. ALTERAÇÃO DO PLANO AVANTI

3.17.1. Na hipótese do sócio Avanti decidir alterar o plano inicialmente escolhido para um plano de valor superior, o associado deverá programar a alteração de plano para o vencimento da mensalidade do ciclo vigente.

3.17.2. O sócio Avanti que deseje alterar o plano inicialmente escolhido para um plano de valor inferior, deverá realizar sua opção em até 5 (cinco) dias úteis antes da data de vencimento da mensalidade do ciclo vigente.

3.17.3. Durante o período de pré-venda não é realizada troca de plano.

4 PRIORIDADE NA COMPRA DE INGRESSOS “PRÉ-VENDA” E RATING

4.1. A venda de ingressos para os jogos do Palmeiras no Allianz Parque e nos outros estádios onde o Palmeiras tiver o mando de campo, serão realizadas, basicamente, em 2 (duas) etapas. A primeira etapa, chamada Pré-Venda, será destinada apenas aos sócios adimplentes do

programa Avanti e a segunda será destinada para o torcedor comum (ou seja, torcedor não vinculado a qualquer plano do programa Avanti). O torcedor titular de plano do programa Avanti, por sua vez, também poderá concorrer com os demais torcedores (os ditos comuns, conforme definidos acima) durante a segunda fase de venda de ingressos.

4.2. Quando as partidas ocorrerem no Allianz Parque, o torcedor titular de plano do programa Avanti, caso deseje usufruir de benefícios concedidos pelo seu plano (tais como os possíveis descontos aplicáveis), deverá se atentar para, caso efetue sua compra durante a segunda fase de venda, selecionar cadeiras que expressamente estejam identificadas como passíveis de aplicação de benefícios e vantagens do programa Avanti, conforme vier a ser disponibilizado e indicado pelo sistema do programa Avanti.

4.3. Adicionalmente ao benefício que o sócio torcedor tem direito pelo plano Avanti escolhido, o programa sócio Avanti estabeleceu um sistema de pontuação (*rating*) que poderá conceder um benefício adicional aos sócios Avanti, independentemente do plano que o sócio possua (com exceção ao plano verde, já tratado acima em item específico – vide 3.7).

4.4. O sistema de pontuação, que poderá beneficiar os sócios Avanti que mais comparecerem aos jogos do Palmeiras como mandante, é baseado na frequência de seus sócios e é denominado *rating*.

4.5. A ordem de prioridade na compra de ingressos se configura, portanto, pelo início antecipado da venda de ingressos com exclusividade para os sócios Avanti, denominada pré-venda. O programa Avanti possui 6 (seis) categorias de pré-venda, a 1ª, 2ª, 3ª, 4ª, 5ª e a 6ª. Terminada a 6ª pré-venda, inicia-se a venda geral de ingressos para torcedores comuns, fato este que não impede que o torcedor titular de plano Avanti também adquira seus ingressos junto aos demais, desde que mediante disponibilidade de setores destinados ao programa de sócio torcedor denominado Avanti.

4.6. O *rating* é obtido com base em um sistema de pontos, calculados e acumulados a cada partida realizada do Palmeiras como mandante, considerando a frequência do sócio Avanti nos 10 (dez) jogos imediatamente anteriores.

4.7. A atribuição de pontos ao Sócio Avanti para definição do *rating* obedecerá ao seguinte critério:

- Atribuição de 1 (um) ponto na compra de ingresso para uma determinada partida com mando do Palmeiras;
- Caso o sócio que comprou o ingresso não compareça na partida e não cancele o seu ingresso dentro dos prazos oferecidos pelo Palmeiras, serão deduzidos 2 (dois) pontos.

4.8. O sócio titular e os seus dependentes terão seus *ratings* calculados de acordo com a frequência do titular da conta. A atualização do *rating* é visualizada no site do Programa Avanti, na conta do sócio Avanti, e atualizado antes do início da pré-venda de ingressos.

4.9. O *rating* do sócio Avanti, representado pelo número de estrelas que o sócio titular possui, definirá a prioridade de compra de ingressos na partida seguinte do Palmeiras, desde que seja o mandante do jogo. A cada partida o *rating* será atualizado de acordo com a frequência do titular da conta.

4.10. A pontuação do sócio Avanti, as categorias de *rating* e a prioridade de pré-venda são as seguintes:

Quantidade pontos	Rating	Pré venda
9 a 10	5 estrelas ★★★★★	1ª - Primeira
7 a 8	4 estrelas ★★★★	2ª - Segunda
5 a 6	3 estrelas ★★★	3ª - Terceira
3 a 4	2 estrelas ★★	4ª - Quarta
1 a 2	1 estrela ★	5ª Quinta
0	0 estrelas	6ª Sexta

4.11. Aplicação do benefício de prioridade de compra de ingresso usando *rating*

4.11.1. O direito a comprar ingresso nas pré-vendas será concedido com base no número de estrelas do sócio Avanti titular do plano, independentemente do número de estrelas de seu dependente.

4.11.2. Como exemplo, caso o titular do plano seja 5 estrelas (★★★★★), poderá comprar o seu ingresso e de seus dependentes na 1ª pré-venda.

5 COMPRA DE INGRESSO

5.1. O sócio Avanti, seja titular ou dependente, só poderá ter 1 (um) ingresso associado/atribuído ao seu nome/CPF. Ou seja, cada torcedor não poderá ter mais de 1 (um) ingresso em seu nome / CPF na mesma partida.

5.2. O sócio titular Avanti poderá comprar, colocando no seu carrinho de compras (de acordo com o tempo determinado para finalizar a compra), mais de 1 (um) ingresso, de acordo com as definições do seu plano Avanti, porém, para concretizar a compra deverá, obrigatoriamente, atribuir cada ingresso comprado a 1 (um) dependente / CPF registrado no seu cadastro.

5.3. Para realizar a compra ingressos para os jogos do Palmeiras no Allianz Parque ou em qualquer outro estádio com mando do Palmeiras, os sócios Avanti deverão acessar exclusivamente o site www.ingressospalmeiras.com.br utilizando o login e senha cadastrados no site do programa Avanti, aos quais será associada à sua respectiva biometria facial. Não haverá venda de ingressos por qualquer outro meio, exceto nas bilheterias físicas regulamentadas pelo Palmeiras.

5.4. O benefício do desconto para os sócios Avanti, de acordo com seu plano, será aplicado sobre o valor bruto do ingresso no momento da compra.

5.5. Com exceção do quanto previsto no item 6.6 abaixo, não serão aceitas devoluções ou trocas dos ingressos adquiridos pelos Sócios Avanti, exceto quando a partida for transferida pelos organizadores dos campeonatos, pelo Palmeiras ou por qualquer razão em que o

Palmeiras perca o mando de jogo, incluindo, mas não se limitando a decisões impostas pelos Tribunais de Justiça Desportiva Brasileiros ou Internacionais e pelas entidades de administração do desporto nacionais e internacionais

5.6. Caso sócio torcedor não possa comparecer ao jogo deverá cancelar seu ingresso através do site www.ingressopalmeiras.com.br em prazo pré-estabelecido pelo Palmeiras e divulgado nas redes sociais e informações sobre a partida.

6 ACESSO AO ESTÁDIO

6.1. A entrada de todos os sócios Avanti ou torcedores comuns (salvo exceção prevista no item 7.2.1 abaixo) será realizada exclusivamente através de biometria facial quando disponível. Portanto, esta será, via de regra, a única forma de acesso dos torcedores ao estádio Allianz Parque ou em qualquer outro estádio com mando e/ou organização do Palmeiras, caso o Palmeiras decida, a seu exclusivo critério, por utilizar semelhante tecnologia em outros estádios que não o Allianz Parque durante as suas partidas como mandante.

6.2. O Palmeiras se reserva o direito de, caso imprescindível e necessário (independentemente da circunstância e/ou justificativa prévia), emitir ingressos físicos, *e-tickets* e/ou *vouchers* para determinadas partidas, mantendo seus torcedores informados.

6.3. Nesse sentido, todos os titulares de plano Avanti e seus dependentes deverão se cadastrar previamente junto ao ambiente de vendas *online* de ingressos do Palmeiras (www.ingressopalmeiras.com.br e outros), fornecendo as suas informações e dados pessoais (incluindo a biometria facial) para acesso aos estádios. A falta de cadastro prévio da biometria facial impossibilitará o acesso à compra de qualquer ingresso colocado à venda pelo Palmeiras.

6.3.1. Caberá ao torcedor verificar que concluiu o cadastro da sua biometria facial de maneira correta (conforme assim apontado pelo sistema) antes de realizar qualquer compra.

6.3.2. O Palmeiras manterá registro dos dados pessoais e informações fornecidas por seus torcedores e sócios de acordo com os parâmetros legais aplicáveis.

6.3.3. O Palmeiras manterá um canal de comunicação com os seus torcedores para fins de questionamentos que tenham como base exclusivamente questões pertinentes à Lei Geral de Proteção de Dados e ao tratamento das informações pessoais sensíveis de seus torcedores. Tais dúvidas deverão ser encaminhadas ao endereço de e-mail privacidade@palmeiras.com.br.

7 ASPECTOS GERAIS DO PROGRAMA AVANTI

7.1. Os benefícios associados a cada plano do programa Avanti serão preservados (ainda que com alguma alteração, em caso de necessidade) mesmo em eventos realizados em estádios diferentes do Allianz Parque, contanto que o Palmeiras detenha o mando de campo e a organização do jogo. Entretanto, o Palmeiras se reserva o direito de modificar os descontos concedidos para cada uma das modalidades de plano para as partidas realizadas em outros estádios onde tiver o mando de campo, em razão das diferentes configurações de setorização e de localização de assentos e cadeiras, reservando-se também da possibilidade de, em benefício do associado, não contabilizar o sistema de pontuação do *rating*. Nestes casos específicos e pontuais, a administração do Plano Avanti comunicará os torcedores a respeito das mudanças

previamente, quando da liberação dos informativos das partidas.

7.2. O Sócio Avanti inadimplente não poderá usufruir dos benefícios contratados. O Programa Avanti poderá notificar o sócio Avanti inadimplente por telefone, mensagem eletrônica ou qualquer outra forma de comunicação escrita, para que regularize o pagamento em atraso.

7.3. O benefício do plano não será mantido caso o Palmeiras seja obrigado a jogar sem público em decorrência de caso fortuito, força maior ou eventuais penalidades impostas por decisões judiciais ou arbitrais, pelos tribunais de justiça desportiva nacionais ou internacionais, pelas entidades de administração do desporto nacionais ou internacionais, ou caso haja alteração da setorização dos assentos no Allianz Parque ou em outros estádios que tenha o mando de campo.

7.4. A participação no programa Avanti não garante a aquisição de ingresso, os quais apenas poderão ser adquiridos mediante disponibilidade.

7.5. Caso o Sócio Torcedor não apresente o documento solicitado dentro do prazo informado no momento da solicitação da documentação, ou caso seja constatada qualquer irregularidade não corrigida em seus dados cadastrais, o Programa Avanti poderá, a seu exclusivo critério e sem a obrigatoriedade de ressarcimento ou indenização, suspender temporariamente o cadastro em questão ou cancelá-lo de forma definitiva. Essa ação poderá ser tomada sem prejuízo de outras medidas que se mostrem necessárias, de acordo com o critério exclusivo do Programa Avanti.

8 POLÍTICA DE PRIVACIDADE E CONFIDENCIALIDADE

8.1. O Palmeiras, preocupado com a conscientização de seus torcedores no que diz respeito à coleta de informações e dados pessoais, bem como à utilização de tais dados e informações para ingresso em todas as páginas eletrônicas ou aplicativos de todos os seus pontos de acesso, incluindo o Programa Avanti, adota uma Política de Privacidade e Proteção de Dados e uma Política de Cookies, com as quais o Sócio Torcedor expressamente concorda, ao aderir ao presente Regulamento, bem como ao concluir o seu cadastro e mediante o “aceite” no Termo de Consentimento Para Tratamento de Dados Pessoais.

8.1.1. A Política de Privacidade e Proteção de Dados e a Política de Cookies são aplicáveis aos atuais pontos de acesso oferecidos pelo PALMEIRAS e seus parceiros - quais sejam: páginas eletrônicas oficiais (www.ingressopalmeiras.com.br e outras) e aplicativos do Palmeiras, do Programa Avanti, do Clube de Vantagens Avanti, Palmeiras Store (tanto loja *online*, quanto lojas físicas licenciadas), Palmeiras Viagens, Família Palmeiras, Academia de Futebol Palmeiras (escolas oficiais licenciadas), Palmeiras Pay, bem como aos que vierem a ser criados (coletiva ou individualmente “Programas Palmeiras”).

8.2. A ADESÃO DE QUALQUER DOS PLANOS DO PROGRAMA AVANTI E O ACEITE DOS TERMOS DESTE REGULAMENTO, DA POLÍTICA DE PRIVACIDADE E PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS, DA POLÍTICA DE COOKIES, E O ACEITE DO TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS MANIFESTADO PELO SÓCIO TORCEDOR QUANDO DA FINALIZAÇÃO DO SEU CADASTRO NO PROGRAMA AVANTI POR MEIO DO SITE INDICADO ACIMA, IMPLICA NA ACEITAÇÃO, PELO SÓCIO TORCEDOR, DA UTILIZAÇÃO DE SEUS DADOS PESSOAIS, ESTRITAMENTE NOS TERMOS PREVISTOS EM TAIS POLÍTICAS.

8.3. O Sócio Avanti concorda com a utilização de seus dados pessoais para participação em distribuição gratuita de prêmios mediante sorteio, vale-brinde, concurso ou operação assemelhada, a serem futuramente criadas pelo Palmeiras e devidamente informadas aos sócios torcedores de forma prévia.

9 DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Os planos de adesão do programa Avanti não conferem a condição de associado ao Clube Social do Palmeiras, nem permitem o acesso a suas dependências.

9.2. O sócio torcedor que aderir a um dos planos do programa Avanti não poderá se envolver em atividades e práticas ilícitas, tais como, mas não limitadas a comercialização de ingressos ou a qualquer uma das práticas vedadas pela Lei Geral do Esporte ou a qualquer outra norma do desporto que imponha regras de conduta.

9.3. O sócio Avanti se obriga a cumprir as regras, normas de segurança e o Código de Conduta do estádio Allianz Parque e de qualquer outro estádio que o Palmeiras seja o mandante.

9.4. O participante infrator de qualquer disposição deste Regulamento estará sujeito à advertência, à perda do rating, suspensão por 30 (trinta) dias – que poderá ser prorrogada por novo período, de forma sucessiva, a critério da administração – ou exclusão do programa Avanti, a critério da administração do Programa Avanti.

9.5. Os planos do programa sócio torcedor Avanti têm caráter individual e seus benefícios são intransferíveis. Além disso, os benefícios concedidos aos sócios torcedores Avanti não são cumulativos com outros benefícios existentes para vendas de ingressos, como a meia-entrada.

9.6. O sócio Avanti e seus dependentes se obrigam a não comercializar nenhum produto ou serviço adquirido por meio do programa Avanti, sob pena de ser cancelada definitivamente sua conta no programa sócio torcedor.

9.7. A veracidade das informações e documentos entregues pelo Sócio Avanti à administração do Programa Avanti são de inteira responsabilidade do Sócio Avanti.

9.8. O Palmeiras e Programa Avanti não se responsabilizam pelo não recebimento de e-mails, mensagens SMS ou de WhatsApp, que podem ocorrer por problemas de acesso à internet, das operadoras de celular ou do servidor de e-mail ou por incorreção das informações prestadas ou não atualizadas pelo Sócio Torcedor.

9.9. Em razão do contrato de direito de uso celebrado entre o Palmeiras e a Real Arenas Empreendimentos Imobiliários Ltda (“W Torre”), administradora do estádio Allianz Parque, o Palmeiras se obriga a reservar e disponibilizar para a W Torre 10.000 (dez mil) ingressos, em setores definidos no contrato celebrado entre as partes.

9.10. Em atenção a Lei nº 14.597/2023 (Lei Geral do Esporte), a Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), as demais normas aplicáveis ou ainda por determinação de autoridade competente, as cadeiras que não forem comercializadas pela W Torre serão “devolvidas” ao Palmeiras, que as colocará à venda na fase de compras do torcedor comum. ~~Tais cadeiras também poderão ser adquiridas pelos sócios torcedores Avanti, mas sem~~



qualquer espécie de benefício em razão dos seus planos. Todavia, outros benefícios (tais como a meia entrada) serão normalmente aplicáveis.

9.11. O Programa Avanti poderá alterar as regras deste regulamento periodicamente ou sempre que se faça necessário, a critério exclusivo da administração, incluindo os benefícios oferecidos por cada Plano e seus respectivos preços. Caso o Sócio Avanti não concorde com as alterações, ele poderá cancelar sua participação, observadas as hipóteses previstas neste regulamento.

9.12. Os pagamentos de mensalidades do Programa Avanti poderão ser revertidos em bônus e/ou pontos em promoções pontuais que poderão ser criadas pelo Palmeiras, a qualquer tempo, mediante aviso prévio a seus torcedores e publicação de regulamentos específicos.

9.13. As regras deste Regulamento são válidas a partir da data de sua publicação.

10 CONTATO

10.1. O endereço completo do Programa Avanti, horário de atendimento, e-mail e telefones poderão ser encontrados pelo sócio Avanti no site www.ingressospalmeiras.com.br.